

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE
BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E SVEND ERIK KJAERGAARD SORENSEN JUNIOR**

Processo Administrativo nº 01-051.826/21-43 – 58288

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor de Marketing e Promoção Turística, Leonardo Bruno Nunes Menezes, CPF nº 014.369.756-03, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONCEDENTE, e a empresa **SVEND ERIK KJAERGAARD SORENSEN JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 26.482.938/0001-89, estabelecida na R. Doutor Raul Franco, 21/ 204, São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-450, representada por Svend Erik K. Sorensen Junior, CPF nº 785.267.446-15, considerada parte BENEFICIÁRIA, definem o presente termo de rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a formalização da rescisão, por acordo entre as partes e sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de *Concessão de Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, nas modalidades: presencial, drive-in (para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados) e online, sob a temática Primavera: Estação da Inovação e Criatividade, realizados no período de 25/09/2021 a 20/12/2021, referente ao evento "Universo Fashion", decorrente do Chamamento Público 002/2021 (processo de referência nº 01-046.409/21-05), conforme registrado nos autos.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL

2.1 Fundamenta-se esta rescisão no art. 109, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato*, item 11.1 - III, firmado em 17 de setembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

Assim estabelecido, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.


Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL


Leonardo Bruno Nunes Menezes - Mat. 80003-1
Diretor de Marketing e Promoção Turística
DRMT - BL

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR


SVEND ERIK KJAERGAARD SORENSEN JUNIOR

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: